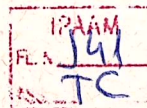


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 231/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Gri Koleta - Gerenciamento de Resíduos Industriais S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Constelação de Gêmeos, nº 169, Galpão 02, Aleixo, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 04.517.241/0011-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.404.372-7

FONE: (92) 98206-2022

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3202

PROCESSO Nº: 2286.2020

ATIVIDADE: Resíduos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Constelação de Gêmeos, nº 169, Galpão 02, Aleixo, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a coleta, transporte e manufatura reversa de sucata eletrônica.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

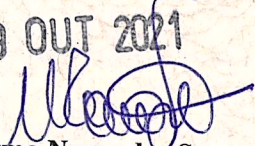
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

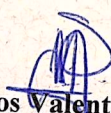
Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

19 OUT 2021


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 231/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 2286.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB.
 - b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (conforme Termo de Referência do IPAAM)
9. Esta licença autoriza o transporte rodoviário de sucatas eletrônicas para a produção da empresa, por meio do veículo de placa: **LUI-4F28**.
10. Apresentar quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de destinação final de resíduos gerados na empresa.
 - b) Certificado de destinação final do lodo oriundo do esgotamento sanitário da fossa/sumidouro da empresa, se houver.
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA
 - d) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM)
 - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na Licença de Operação – LO, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (conforme Termo de Referência do IPAAM).